



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALTAIR ROSA DO NASCIMENTO**, da cidade de Carazinho/RS, sita a Rua Pc Senador Salgado Filho, 17, Apto 101 Bloco 07, Bairro Conceição, inscrito no **CNPJ nº 54.023.811/0001-37**, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a locar ao Município de Tio Hugo, 01 palco em madeira, com estrutura metálica, e revestimento em tecido (carpete), na cor preta, no tamanho de 6,00 metros de frente por 4,0 metros de largura, e 1,00 de altura, com escada para acesso, destinado à acomodação segura da banda e do DJ responsáveis pela animação musical do baile comemorativo do 26º aniversário do Município de Tio Hugo, a ser realizado no Ginásio Municipal Gilmar Muhl, na data de 11 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, que será pago em até 5 dias após a realização do evento e emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), em conta indicada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O palco deverá ser montado junto ao Ginásio Municipal Gilmar Muhl na sexta feira, 10 de abril de 2026 e desmontado no domingo, dia 12 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade da contratada o transporte até o local dos eventos, bem como a segurança e encargos trabalhistas de sua equipe na montagem e desmontagem da estrutura.

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;

UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;

FUNÇÃO: 04 – Administração;

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;

PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 06 de abril de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

ALTAIR ROSA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

1. Maria Elisabete Ricoh

2. _____